



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS.

ÁREA REQUISITANTE:

SEC. MUNIC. DE ADMINSTRAÇÃO	MARINALVA TREMEA
-----------------------------	------------------

ÁREA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	LEONICE MARINES ZORZI
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ROSANE CRISTINA BALDI
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EMANUEL SIGNOR GASPARETTO
SEC. MUNIC. MUNICIPAL DE OBRAS	ADAIR ANTONIO MENIN

AGOSTO, 2026



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de Estudo Técnico Preliminar (ETP), decorrente de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de secretaria requisitante, (órgão gerenciador), visando a implantação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas.

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, peça essencial para assegurar a viabilidade técnica e econômica da demanda, bem como para embasar a elaboração do futuro Termo de Referência, em estrita observância ao disposto no **art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O objetivo central deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade pública identificada e mapear no mercado a solução mais vantajosa para supri-la, garantindo a eficiência do gasto, a ampla competitividade e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta as necessidades identificadas pela Administração Municipal de Rondinha-RS. A identificação prévia dessas demandas possibilita contratações de soluções de mercado mais eficientes, uma vez que estudos técnicos bem delineados permitem conhecer empresas com disponibilidade de fornecimento de produtos capazes de atender pontualmente às necessidades do município. Dessa forma, busca-se maior produtividade, melhores resultados e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

A necessidade em questão refere-se à aquisição de **óleos lubrificantes, aditivos e graxas**, insumos indispensáveis para garantir a manutenção adequada dos **veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da linha amarela** pertencentes à frota municipal. Esses produtos são essenciais para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir custos com reparos e manutenção corretiva. Por meio do processo licitatório, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando preços competitivos com qualidade e procedência dos produtos adquiridos.

A demanda decorre da imprescindibilidade de insumos técnicos voltados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos automotivos do Município de Rondinha-RS. O atendimento contínuo e adequado dessa necessidade está diretamente vinculado ao interesse público, pois garante o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos oficiais, fundamentais para o desempenho das atividades institucionais, a prestação de serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

O fornecimento regular desses itens possibilita a continuidade operacional, evitando paradas não planejadas e assegurando que os serviços públicos dependentes da frota não sejam interrompidos. Além disso, contribui para a preservação dos ativos, ampliando a vida útil dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da linha amarela, otimizando o investimento público realizado no patrimônio móvel.

Por fim, destaca-se a relevância da eficiência e da sustentabilidade, promovidas por meio de lubrificação e aditivação adequadas, que reduzem o consumo excessivo e a emissão de poluentes. Assim, o procedimento licitatório busca garantir a qualidade e a procedência dos produtos adquiridos, aliando segurança mecânica à obtenção de preços justos e competitivo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Descrição detalhada da necessidade e demandas geradas

A necessidade envolve a disponibilização de diferentes óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas, desengripantes, desengraxantes, líquidos de arrefecimento e produtos correlatos, todos indispensáveis para a correta manutenção dos veículos e equipamentos automotivos. Durante a análise técnica, foram verificadas as seguintes necessidades específicas:

Óleos lubrificantes para motores diesel de diferentes viscosidades e especificações normativas (ex: API CI-4, API SL, ACEA E7, SAE 15W40, 10W40, 20W50, 5W30, entre outros), adequados para diferentes modelos e ciclos de utilização dos motores.

Óleos hidráulicos para sistemas de transmissão, direção e outros componentes automotivos, atendendo normas SAE, API, ISO VG e GL, conforme exigências dos equipamentos utilizados pela instituição.

Óleos lubrificantes para transmissões, engrenagens e trem de força, contemplando diversas graduações e aplicações específicas, conforme recomendação técnica e manual dos fabricantes.

Graxas para lubrificação de partes móveis e mecanismos sujeitos a alta carga e fricção, inclusive graxa de lítio grau NLGI 2, apropriada para uso automotivo e equipamentos pesados.

Desengripantes e lubrificantes em aerossol, utilizados na manutenção corretiva, na prevenção de travamentos e na preservação de componentes metálicos.

Desengraxantes e limpa contato em spray, instrumentais para limpeza segura e eficiente de peças elétricas, eletrônicas e sistemas de freios.

Fluidos automotivos para sistemas de arrefecimento (líquido de arrefecimento, aditivo radiador, coolant) visando manter a temperatura adequada e prevenir o superaquecimento de motores.

Fluidos de freio (DOT 3 e DOT 4), essenciais para a segurança dos sistemas de frenagem dos veículos da frota.

Óleo para motores de ciclo dois tempos, demandados por equipamentos específicos da frota.

Produtos correlatos como **vaselina sólida**, utilizados em aplicações específicas de proteção e lubrificação de peças e conexões.

ARLA 32, indispensável para o funcionamento de veículos com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), em atendimento às normas ambientais de emissão de poluentes.

Relação com o interesse público

A prestação eficiente do serviço público depende do pleno funcionamento dos recursos logísticos e operacionais, especialmente a frota de veículos e equipamentos automotivos. A demanda evidenciada assegura disponibilidade imediata dos insumos necessários para a realização da manutenção adequada desses ativos, refletindo-se em menor risco de interrupções inesperadas, redução dos custos com reparos emergenciais, maior confiabilidade para atendimento às necessidades da população e conformidade com normativas ambientais e de segurança. Dessa forma, o atendimento à necessidade identificada está intrinsecamente associado ao interesse público e à prestação do serviço público de qualidade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento da presente contratação está estritamente alinhado ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Rondinha - RS para o exercício vigente, cumprindo formalmente a exigência contida no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este alinhamento macro assegura a governança pública, a conformidade com as metas transversais da Administração e o foco na continuidade e excelência dos serviços públicos prestados à população em todas as pastas governamentais.

Dados de Identificação do Planejamento (PCA)

Ente Federativo	Ano do PCA	CNPJ Institucional	Chave de Identificação do Item
Município de Rondinha/RS	2026	87.712.212/0001-80	87712212000180-0-000001/2026

Dados de Identificação do Planejamento (PCA) - Detalhes de Conformidade e Governança

Regularidade Legal: A demanda por óleos lubrificantes, aditivos e graxas encontra-se previamente cadastrada e aprovada no cronograma de compras do município. O registro atende a todos os requisitos procedimentais e administrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo para o exercício de 2026.

Finalidade Institucional: A inclusão no PCA atesta o interesse público na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Obras. O registro prévio garante que o fornecimento de insumos de custeio ocorra de forma planejada. Isso evita soluções de continuidade no atendimento direto e indireto ao cidadão rondinhense.

Eficiência Orçamentária: O alinhamento das demandas de múltiplas secretarias no planejamento anual unificado aprimora a alocação dos recursos financeiros municipais. A centralização via Sistema de Registro de Preços maximiza o ganho de escala. A modelagem garante ampla transparência, economicidade por item isolado e eficiência na execução do cronograma orçamentário de cada secretaria demandante.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas fixadas no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha - RS. O objeto está em estrita conformidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, mantendo o foco na excelência e na continuidade da prestação dos serviços públicos à população, sem comprometer os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, além de aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros das pastas envolvidas.

A presente contratação visa à formalização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de **óleos lubrificantes, aditivos e graxa**. A estrutura modular e parcelada do Sistema de Registro de Preços atende com precisão às necessidades sazonais e descentralizadas das Secretarias Municipais, revelando-se uma solução imprescindível para a manutenção contínua e segura da frota de veículos oficiais, caminhões e máquinas pesadas do município.

O certame será processado com julgamento por item, permitindo que as empresas do ramo ofereçam o menor preço unitário para cada insumo, sem que isso comprometa a qualidade, a padronização e as especificações técnicas detalhadas neste estudo. Essa estratégia de adjudicação visa ampliar a competitividade, atraindo tanto distribuidores especializados quanto postos de combustíveis e lubrificantes, o que maximiza a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **sendo passível de prorrogação por igual período por anuência das partes**, desde que formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados perante o mercado. Essa extensão temporal observará estritamente os limites e parâmetros estabelecidos no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual o prazo total acumulado de vigência do instrumento não poderá exceder o **período contínuo de 2 (dois) anos**. Ressalta-se que a referida prorrogação poderá alcançar, inclusive, a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, em estrita consonância com as regras regulamentares que disciplinam a duração e a possibilidade de extensão das atas de registro de preços na Nova Lei de Licitações.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo um processo isonômico, célere e totalmente transparente

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXA**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município, como requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todos os materiais a serem adquiridos pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.1. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Para garantir a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos insumos com a frota municipal, composta por veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da linha amarela, as empresas participantes deverão observar rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos. Todos os óleos lubrificantes, aditivos e graxas ofertados devem possuir registro ativo e regular junto à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, constando no rótulo o respectivo número de registro e as especificações técnicas visíveis. Os produtos deverão atender aos graus de viscosidade e desempenho exigidos pelos fabricantes dos motores e transmissões da frota, conforme normas internacionais (**SAE, API, ACEA, JASO e NLGI**) e detalhamento no catálogo de itens. Além disso, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% em relação à validade total de fabricação.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, limpas e isentas de avarias, vazamentos ou contaminações, contendo externamente a marca, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade. O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (**FISPQ/FDS**) de cada item entregue, garantindo o manuseio seguro pelos operadores e mecânicos municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4 SL ACEA E7 - 20L	Unidade	80	R\$ **, **	R\$ **, **



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4 SL ACEA E7 - 200L	Unidade	5	R\$ **, **	R\$ **, **
3	OLEO HIDRAULICO P/ TRANSMISSAO SAE 10W – 20 L	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
4	OLEO HIDRAULICO P/ TRANSM. SAE 10W30 API GL-4 - 20L	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
5	OLEO TRANSM. DO TREM DE FORCA (TDTO) SAE 30 - 20 L	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
6	OLEO LUB. P/ TRANSMISSÕES SAE 50 API CF - 20L	Unidade	10	R\$ **, **	R\$ **, **
7	OLEO HIDRAULICO SAE 20W30 API GL4 BALDE - 20L	Unidade	15	R\$ **, **	R\$ **, **
8	OLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGEM SAE 85W140 GL-5 - 20L	Unidade	15	R\$ **, **	R\$ **, **
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90W API-GL5 - 20L	Unidade	15	R\$ **, **	R\$ **, **
10	OLEO TRANSMISSÃO SAE 85W-90 API GL-5 – 20 LITROS	Unidade	5	R\$ **, **	R\$ **, **
11	OLEO HIDRAULICO ISO VG 68 HLP - 20L	Unidade	60	R\$ **, **	R\$ **, **
12	OLEO HIDRAULICO ISO VG HO 46 H - 20L	Unidade	60	R\$ **, **	R\$ **, **
13	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A - 1 LT	Unidade	40	R\$ **, **	R\$ **, **
14	LIQUIDO AREFECIMENTO COOLANT 50/50 - 20L	Unidade	30	R\$ **, **	R\$ **, **
15	ADITIVO RADIADOR FLUIDO DE ARREFECIMENTO ORGÂNICO CONCENTRADO - 1 LITRO	Unidade	40	R\$ **, **	R\$ **, **
16	FLUIDO DE FREIO AZUL DOT 4 - 500ml	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
17	FLUIDO DE FREIO AZUL DOT 3 - 500ml	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
18	OLEO 2 TEMPOS JASO FB - 500 ML	Unidade	200	R\$ **, **	R\$ **, **
19	GRAXA DE LÍTIO LITH MP NLGI 2 - 170 KG	Unidade	2	R\$ **, **	R\$ **, **
20	GRAXA DE LÍTIO LITH MP GRAU NLGI 2 - 20 KG	Unidade	30	R\$ **, **	R\$ **, **
21	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE EM AEROSSOL - 300ML	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
22	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
23	DESENGRAXANTE LIMPA FREIOS 500ML	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
24	VASELINA SOLIDA, BALDE 3 KG	Unidade	10	R\$ **, **	R\$ **, **
25	ARLA 32 - BALDE DE 20 LITROS	Unidade	200	R\$ **, **	R\$ **, **
26	OLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL 10W40 – BALDE 20 LITROS	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
27	OLEO MINERAL MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL 20W50 – BALDE 20 LITROS	Unidade	10	R\$ **, **	R\$ **, **
28	OLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL 5W30 – BALDE 20 LITROS	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
29	OLEO 75W80 – BALDE 20 LITROS	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
30	OLEO 75W80 – EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	50	R\$ **, **	R\$ **, **
31	OLEO SAE 80W – BALDE 20 LITROS	Unidade	20	R\$ **, **	R\$ **, **
TOTAIS					R\$ **, **

Para assegurar o atendimento adequado à necessidade especificada, referente à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos automotivos, é fundamental delimitar requisitos técnicos e operacionais essenciais, em consonância com os preceitos legais e promovendo a sustentabilidade em suas diferentes dimensões. Dessa forma, busca-se a garantia da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos prestados, observando o interesse público e as normativas pertinentes.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.2. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPECIFICADA

Todos os produtos deverão obedecer às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas pelas normas técnicas nacionais e internacionais, como **API** (*American Petroleum Institute*), **ACEA** (*Association des Constructeurs Européens d'Automobiles*), **SAE** (*Society of Automotive Engineers*), **ISO** e demais referenciais citados nos manuais dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota institucional.

Os insumos devem ser aqueles indicados pelos fabricantes dos ativos, considerando a diversidade de modelos, ciclos de uso e condições operacionais, a fim de não comprometer garantias e assegurar pleno funcionamento e durabilidade dos componentes.

Todos os recipientes e embalagens deverão vir identificados com o nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade, especificações normativas (ex: **API/ACEA/SAE/ISO/DOT/JASO/NLGI**), lote e composição, oferecendo rastreabilidade e segurança ao processo de manutenção.

As embalagens deverão ser compatíveis com os volumes demandados, resistentes, vedadas, aptas ao armazenamento e transporte seguro, reduzindo riscos de vazamentos, contaminações e desperdícios.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a sua utilização, assegurando o desempenho durante todo o período de armazenamento e uso.

Produtos e insumos não poderão conter substâncias ou formulações proibidas por legislações ambientais vigentes (ex.: Resoluções CONAMA, RDC/ANVISA, normas ABNT, Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010) e devem estar em conformidade com as exigências para comercialização no Brasil.

Exige-se regularidade quanto à origem dos produtos (comprovação de procedência, ausência de falsificações e laudos técnicos quando necessário), bem como comprometimento com a entrega dos itens, de acordo com a demanda operacional.

Os produtos devem vir acompanhados de Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) ou equivalente, quando aplicável, assegurando o manejo, transporte e armazenamento em condições seguras para as pessoas e o meio ambiente.

5.3. PRINCIPAIS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

- ⇒ **Lei nº 14.133/2021:** Normas para licitações e contratações públicas, incluindo critérios de sustentabilidade e pesquisa de mercado (art. 18, § 1º, II; art. 12, VII).
- ⇒ **Resolução CONAMA nº 403/2008 e Políticas Ambientais:** Para controle de emissões veiculares, uso de ARLA 32, logística reversa e destinação correta de resíduos.
- ⇒ **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):** Estabelece obrigações relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos de óleos lubrificantes e embalagens (logística reversa).
- ⇒ **Normas técnicas da ABNT** (ex.: NBR 13705 para fluidos de arrefecimento): Exigências de desempenho, segurança e qualidade.
- ⇒ **Normativas do INMETRO e da ANP (Agência Nacional do Petróleo):** Exigência de certificação, controle de qualidade e regularidade no fornecimento de óleos lubrificantes, ARLA 32 e produtos químicos correlatos.
- ⇒ **Normas internacionais (API, ACEA, SAE, ISO, JASO, DOT, NLGI):** Para padronização e compatibilidade técnica quanto ao uso dos produtos em veículos automotores.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.4. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira.

5.5. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos materiais/serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicado no Termo de Referência em **até 15 (quinze) dias**. O Município, através do setor de compras, emitirá as “**Autorização de Fornecimento**” e “**Nota de Empenho**” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

Os insumos serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega para fins de conferência quantitativa e visual das embalagens. O Município designará, por meio de portaria, o servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação de conformidade técnica dos produtos (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

Os produtos serão **rejeitados** se estiverem em desacordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou da proposta apresentada (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A contratada deverá substituí-los às suas expensas no prazo improrrogável de **até 2 (dois) dias**, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório. Ele será efetivado após testes e vistorias que comprovem a qualidade, procedência e conformidade dos lubrificantes, mediante termo circunstanciado (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

Caso a verificação técnica não seja realizada no prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente consumado no dia do esgotamento do período.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou danos decorrentes da má qualidade dos lubrificantes. A contratada responde diretamente por danos mecânicos causados à frota municipal por produtos adulterados ou fora de especificação, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite da entrega, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação documental.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 5.6.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 5.6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
- 5.6.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

5.6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.6.2.1. Realizar a entrega dos óleos, graxas e fluidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, limpas e identificadas com rótulos visíveis, substituindo-os imediatamente às suas expensas caso constatada qualquer desconformidade ou indício de adulteração;
- 5.6.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 5.6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.6.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 5.6.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 5.6.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 5.6.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades máximas a serem registradas neste certame foi calculada com base no histórico de consumo e nas últimas contratações de **óleos lubrificantes, aditivos e graxa** realizados pela Administração Municipal (utilizando como parâmetro o Pregão Eletrônico nº 40/2025), ponderada pela variação da demanda projetada para o exercício de 2026.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão gerenciador, consolidou e refinou as necessidades de cada pasta participante (Educação e Desporto, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, e Obras), procedendo à inclusão destas demandas planejadas no Plano de Contratações Anual (PCA). A definição dos quantitativos máximos observou critérios de razoabilidade, o plano de manutenção preventiva da frota, a capacidade física de armazenamento seguro das secretarias e a projeção de uso das máquinas e veículos públicos prestados à comunidade de Rondinha - RS.

Por se tratar de uma licitação sob a modelagem do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos listados na tabela de especificações representam o teto máximo que o município poderá adquirir ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Essa estratégia mitiga o risco de superdimensionamento de estoques, o que é crítico para insumos que possuem prazo de validade e exigem armazenamento especial e garante que os empenhos e as entregas ocorram de forma estritamente fracionada e parcelada, acompanhando a disponibilidade orçamentária e a real necessidade fática de reposição de cada secretaria governamental.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de aquisição destes materiais, recorre ao mercado de fornecedores constituídos por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de Comércio atacadista de lubrificantes, ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Levantamento de mercado



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ALTERNATIVA 01 - AQUISIÇÃO DIRETA PARCELADA DE INSUMOS AUTOMOTIVOS HOMOLOGADOS POR FABRICANTES VIA PROCESSO LICITATÓRIO (MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE).

Consiste na realização de processo licitatório para aquisição direta, de todos os óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos necessários, desde que estejam homologados ou recomendados pelos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota institucional. A licitação pode contemplar o critério de menor preço por item ou por lote, garantindo o atendimento conforme a demanda real e as particularidades de cada grupo de insumos (motores, transmissões, fluidos especiais, etc.). Essa alternativa possibilita maior controle operacional, flexibilidade de reposição, atendimento preciso das especificações técnicas e regularidade fiscal e ambiental do fornecedor (conforme exigências do edital). Promove a rastreabilidade de origem dos produtos, mitiga o risco de desabastecimento, permite a segregação de marcas conforme recomendação técnica de cada veículo e facilita a logística reversa das embalagens ou resíduos, conforme a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Ainda, esta modalidade permite fracionar as aquisições ao longo do exercício, otimizando o fluxo financeiro institucional, reduzindo estoques e evitando vencimentos desnecessários dos produtos.

Pontos Positivos:

- ⇒ Maior controle operacional e flexibilidade na reposição de insumos de acordo com a demanda real
- ⇒ Atendimento preciso às especificações técnicas e recomendações dos fabricantes
- ⇒ Rastreabilidade da origem dos produtos e mitigação do risco de desabastecimento
- ⇒ Facilitação da logística reversa e conformidade com exigências ambientais
- ⇒ Otimização do fluxo financeiro institucional e redução de estoques e vencimentos desnecessários

Pontos Negativos:

- ⇒ Exigência de processos licitatórios frequentes pode aumentar a complexidade administrativa
- ⇒ Necessidade de acompanhamento rigoroso para garantir homologação e regularidade dos fornecedores
- ⇒ Possível dificuldade na uniformização das marcas adquiridas, aumentando a diversidade de produtos em estoque
- ⇒ Dependência da aderência dos fornecedores às exigências ambientais e fiscais pode restringir a concorrência
- ⇒ Gestão logística das entregas parceladas pode demandar maior planejamento e coordenação interna

ALTERNATIVA 2 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Envolve a formação de ata de registro de preços para fornecimento dos insumos automotivos, na qual os fornecedores vencedores ficam comprometidos a entregar os produtos sob demanda, à medida que haja necessidade da instituição, dentro da vigência da ata. O sistema de registro de preços é flexível, favorece a manutenção sem interrupção e possibilita ajustes de quantidade conforme variações da frota. Permite ampla concorrência entre marcas homologadas, reforça o controle de procedência, proporciona ganhos de escala e pode abranger diversos órgãos ou setores em uma mesma ata. Além disso, a contratação possibilita alinhamento contínuo dos requisitos de sustentabilidade e atendimento às normativas técnicas, já que aditamentos ou revisões de itens podem ser realizados em eventuais prorrogações ou novas atas. A modalidade é amplamente adotada na administração pública e reduz riscos de estoque excedente, vencimentos de validade e imobilização de capital, otimizando o gasto público e o cumprimento legal.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Pontos Positivos:

- ⇒ Flexibilidade para aquisição sob demanda conforme a real necessidade
- ⇒ Redução de riscos de estoques excedentes e desperdício de recursos
- ⇒ Possibilidade de contratação compartilhada para vários órgãos
- ⇒ Fomento à ampla concorrência e maior controle de procedência
- ⇒ Facilidade de ajustes em requisitos com revisões e aditamentos

Pontos Negativos:

- ⇒ Necessidade de gestão rigorosa para controle dos pedidos e prazos
- ⇒ Potencial de variação de preços durante a vigência da ata
- ⇒ Dependência da disponibilidade dos fornecedores registrados
- ⇒ Requer acompanhamento contínuo para evitar desabastecimento
- ⇒ Burocracias adicionais em eventuais revisões ou novas adesões à ata

ALTERNATIVA 3 - TERCEIRIZAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS INSUMOS).

Esta alternativa prevê a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva por meio de licitação global, na qual a contratada assumiria a responsabilidade total pelo fornecimento dos insumos (óleos, fluidos, graxas), sua aplicação e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal. O Município de Rondinha - RS já conta com empresa terceirizada contratada para a prestação de serviços de manutenção veicular, englobando o fornecimento de peças e mão de obra de reparação. A presente demanda visa, especificamente, à aquisição direta de **óleos lubrificantes, aditivos e graxas** para que a própria Administração realize as trocas rotineiras e manutenções preventivas primárias na oficina mecânica própria do Município. Adotar uma nova terceirização integral geraria uma sobreposição contratual desnecessária com o vínculo já existente, além de ociosidade na estrutura da oficina pública municipal. Portanto, esta alternativa apresenta-se como **NÃO VANTAJOSA** e economicamente ineficiente para a realidade atual da instituição.

Pontos Positivos:

- ⇒ Transferência dos riscos técnicos e ambientais para a contratada
- ⇒ Redução da necessidade de estrutura própria para armazenamento e aplicação dos insumos

Pontos Negativos:

- ⇒ O município já dispõe de contrato ativo para manutenção veicular e possui oficina própria com servidores aptos para trocas rotineiras, simples como as trocas de óleo;
- ⇒ O valor final geraria bitributação ou dupla cobrança de taxas de gerenciamento sobre serviços e materiais que a estrutura interna já absorve;
- ⇒ Causaria a ociosidade da oficina e da mão de obra interna da prefeitura;
- ⇒ Risco de conflito de competência e fiscalização entre os dois contratos de manutenção vigentes.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Alternativa Escolhida

Contratação de fornecimento por demanda (sistema de registro de preços).

Justificativa

A alternativa de contratação por sistema de registro de preços é a mais adequada para a necessidade identificada porque alia flexibilidade operacional, atendimento à diversidade de insumos e especificações técnicas exigidas, efetivo controle da procedência e rastreabilidade dos produtos, com otimização de recursos financeiros e operacionais da instituição. A aquisição por demanda evita a formação de estoques excedentes, permite resposta rápida a eventuais variações do perfil da frota e melhor gestão dos prazos de validade dos produtos. Essa modalidade é a mais amplamente utilizada na administração pública para bens de consumo variado, facilita a adesão de eventuais outros órgãos e possibilita incorporar práticas efetivas de sustentabilidade, tanto ambiental (logística reversa, controle de resíduos) quanto social (fomento a fornecedores socialmente responsáveis). Além disso, a contratação mantém o controle institucional sobre o processo de recebimento, aplicação e fiscalização dos insumos, antecipando possíveis inconformidades e garantindo o pleno atendimento ao interesse público, à legislação vigente e às normativas técnicas e ambientais aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em estrito atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação foi mensurado a partir de rigorosa pesquisa de preços parametrizada, em total conformidade com as diretrizes e balizamentos do art. 23 da referida Lei, utilizando-se subsidiariamente as regras de composição de custos vigentes.

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresas privadas locais e nacionais através de ampla pesquisa de mercado, bem como por meio de consulta à ferramenta especializada para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios públicos, o sistema "Banco de Preços", através do portal oficial <https://www.bancodeprecos.com.br>, definindo-se de forma justa e real os valores máximos aceitáveis para o certame.

Como resultado da aplicação rigorosa dessa metodologia de preços combinados, o valor total global estimado para a presente contratação, considerando o somatório dos quantitativos máximos projetados para o atendimento de todas as Secretarias Municipais do Município de Rondinha - RS, restou fixado em **R\$ 519.673,79 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, cujos valores unitários de referência encontram-se pormenorizados na tabela de especificações técnicas (item 5.1) deste Estudo Técnico Preliminar.

8.1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇOS:

O preço estimado para o certame foi balizado por meio de uma cesta de preços obtida através de métodos combinados, em estrita observância à ordem de prioridade e aos parâmetros fixados pelo Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se:

I - Parâmetro do Inciso I (Sistemas Oficiais): Consultas ao Paine de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mapeando contratações públicas similares, com a adoção de valores menores ou iguais à mediana do item;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

II - Parâmetro do Inciso II (Contratações Similares): Análise de aquisições correlatas homologadas no sistema oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) ou de outros entes públicos, cujos contratos estejam em execução ou tenham sido concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

III – Parâmetro do Inciso III (Mídias Especializadas): Consulta a dados de pesquisa publicados em mídias setoriais ou sítios eletrônicos especializados renomados, de amplo acesso público, desde que devidamente justificada a idoneidade do canal de pesquisa.

8.1.1. Da Publicação da Pesquisa de Preço e Valor de Referência:

A Lei 14.133/21, estabelece que o ETP deve conter a estimativa de preços como um dos elementos essenciais para justificar a contratação pública.

Informamos que foi realizado a pesquisa em atendimento legislação, porém nesta versão do Estudo Técnico não estará disponível, devido a adotar orçamento sigiloso, previstos no §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020.

O documento contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

Vislumbra-se que os valores são compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022](#), que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

8.2. DA DIVULGAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Para este certame, a Administração opta por adotar o **orçamento sigiloso** com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#). Essa medida visa resguardar o caráter competitivo regional e incentivar que os licitantes ofereçam suas melhores propostas baseadas em seus custos reais, evitando a aderência artificial de preços ao teto estimado pelo Município.

O valor máximo aceitável para esta contratação somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas. A manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem se mostrado positiva para a Administração Municipal em outros certames, gerando redução nos preços das contratações ao impedir que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela prefeitura.

8.3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Para determinação da Estimativa de Consumo, considerou-se a soma das quantidades demandadas por cada secretaria municipal constante no Plano Anual de Contratação, tendo como parâmetro técnico e histórico as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração, especificamente o Pregão Eletrônico nº 40/2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento de insumos para a manutenção preventiva da frota institucional é a **contratação de fornecimento por demanda, via sistema de registro de preços**. Esta modalidade adota a formação de uma ata de registro de preços, que permite à instituição adquirir, sob demanda e conforme a



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

necessidade real, os diversos produtos essenciais para o funcionamento eficiente, seguro e sustentável dos veículos e equipamentos automotivos, tais como óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos correlatos.

O Sistema de Registro de Preços para aquisição sob demanda consiste na realização prévia de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Nele são registrados os fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas e que cumprirem rigorosamente os requisitos técnicos, normativos, ambientais e de habilitação fixados. Ao longo da vigência da ata, o Município solicitará os produtos em volumes e prazos ajustados à demanda fática. Isso garante flexibilidade operacional, controle rigoroso de estoque para evitar o vencimento de insumos químicos, rastreabilidade de origem e regularidade fiscal dos fornecedores.

Esta contratação destaca-se como a mais aderente à complexidade, pluralidade e criticidade das demandas das pastas envolvidas. A modelagem alia flexibilidade, aderência técnica, sustentabilidade e controle institucional, garantindo a disponibilização contínua de insumos de qualidade, o prolongamento da vida útil da frota, a observância das normativas vigentes e a adequada proteção do interesse público. É a alternativa que melhor atende aos objetivos deste Estudo Técnico Preliminar e aos princípios da administração pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O futuro Termo de Referência deverá prever que a licitante vencedora garanta estoque e capacidade logística suficientes para atender integralmente às ordens de fornecimento do Município, assegurando que o cumprimento do objeto ocorra dentro do prazo fixado, sem gerar atrasos na entrega ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações públicas devem atender ao princípio do parcelamento sempre que este se demonstrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que a Administração deve sopesar a responsabilidade técnica e o custo de gestão de múltiplos vínculos frente às vantagens da redução de custos decorrentes da divisão do objeto em itens, com o claro dever de buscar a ampliação da disputa e evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento **será formalmente aplicado** à presente contratação por meio da **divisão do objeto em itens independentes**, rejeitando-se a modelagem de adjudicação por preço global ou lote único. Essa divisão justifica-se pela pulverização do mercado de lubrificantes, fluidos e graxas, permitindo que distribuidores de marcas específicas, postos de combustíveis locais e comércios varejistas especializados disputem os itens de suas respectivas especialidades e alcancem melhores condições comerciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a consecução dos objetivos previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se:

I - A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - A mitigação de riscos contratuais, evitando-se contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis ou que possam ensejar superfaturamento na execução contratual;

IV - A eficiência, eficácia e economicidade na gestão administrativa dos insumos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Especificamente quanto ao objeto, busca-se o suprimento contínuo da demanda de aditivos e lubrificantes pelo período de 12 (doze) meses, de modo a garantir a regular manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas pesadas, ônibus e caminhões pertencentes às Secretarias Municipais.

Almeja-se, ainda, a garantia de alto padrão de desempenho dos veículos oficiais, mitigando o desgaste precoce de componentes mecânicos e reduzindo a emissão de poluentes mediante a utilização de produtos que atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes (ANP/ABNT).

A contratação exigirá da futura adjudicatária o cumprimento de práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos com processos produtivos limpos, logística reversa de embalagens pós-consumo e descarte adequado de resíduos decorrentes do fornecimento, conforme a legislação ambiental aplicável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, cumpre à Administração Municipal a indicação prévia, por meio de ato formal, dos servidores que atuarão como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, bem como de seus respectivos suplentes, em estrita observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A eficácia e o regular desenvolvimento do processo licitatório dependem, ainda, do cumprimento cronológico das seguintes etapas na fase preparatória e externa:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em sede de planejamento e estudos preliminares, não foi identificada a necessidade de realização de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a plena e perfeita execução do fornecimento de aditivos e lubrificantes.

O objeto desta licitação possui autonomia técnica e operacional, sendo autossuficiente para atender integralmente às necessidades de manutenção da frota municipal, sem dependência de contratos de terceiros para sua entrega ou aplicação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação referem-se ao potencial poluente dos aditivos e lubrificantes, substâncias químicas derivadas de petróleo que exigem cuidados rigorosos contra o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Para mitigar esses riscos, os produtos fornecidos deverão estar registrados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) e o transporte deve seguir as normas de segurança para cargas perigosas.

A contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas vazias, por meio do sistema de logística reversa. Essa obrigação atende às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), desonerando o Município de passivos ambientais decorrentes do uso dos materiais.

15. ANEXOS

Levantamento de pesquisa de preço.

[***] Os anexos contendo o detalhamento da pesquisa de mercado, neste momento estará disponível somente para os órgãos de controle TCE/RS. Sendo sua divulgação aos demais interessados, após a conclusão do certame.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas, nos elementos técnicos e na metodologia de precificação consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, resta demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação. O objeto alinha-se, às reais necessidades de manutenção da frota municipal e possui plena compatibilidade com as práticas e os preços vigentes no mercado.

Diante da existência de planejamento orçamentário e da comprovação de que a contratação atende aos objetivos de eficácia e economicidade previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, declara-se a viabilidade do presente estudo, autorizando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Rondinha – RS, 03 de agosto de 2026.

MARINALVA TREMEA

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela elaboração.

ADAIR ANTÔNIO MENIN

Secretaria Municipal de Obras

ROSANE CRISTINA BALDI

Secretaria Municipal de Saúde

LEONICE MARINES ZORZI

Secretaria Municipal de Educação

EMANUEL GASPARETTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a autoridade superior ratifica as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e declara a viabilidade da contratação, autorizando o prosseguimento do processo licitatório.

DATA: 03 / 08 / 2026

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

Assinantes



MARINALVA TREMEA

Assinou em 03/08/2026 às 16:56:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARINALVA TREMEA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ezequiel Pasquetti

Assinou em 04/08/2026 às 09:18:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ezequiel Pasquetti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OMK-XR6-8Y0-OKQ